
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.830, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.435.180,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.435.180,04 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012115078306 - FES	026000000049	339014	17.391,89
901011012115078306 - FES	026000000049	339033	23.000,00
901011012815078924 - FES	026000000049	339018	43.214,04
901011030215078288 - FES	02600311049	339092	457.418,89
901011030215078289 - FES	02603312049	449052	123.000,00
901011030215078880 - FES	026000000049	339030	657.793,92
901011030315072326 - FES	02600312049	339030	1.049.817,60
901011030515078882 - FES	026000000049	339030	63.543,70
TOTAL			2.435.180,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.775, DE 09/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.